

PARECER DA CCJ AO PROJETO DE LEI Nº 257/2025

PROJETO DE LEI DE Nº 257/2025 – INSTITUI A MEDALHA JOVEM MARACANAUENSE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

RELATÓRIO

O projeto de nº 257/2025, de autoria da Vereadora Amanda Rodrigues, tem como escopo dá Medalha Jovem Maracanaense, município de Maracanaú e adota providências.

A Constituição Federal estabeleceu a autonomia dos municípios:

Art. 30. Compete aos Municípios:
I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Lei Orgânica de nosso município traz em seu texto:

Art. 38. A iniciativa de lei cabe a qualquer Vereador, às Comissões da Câmara, ao Prefeito e aos cidadãos.

Art. 148. Toda matéria legislativa de competência da Câmara será objeto de projeto de lei, e toda matéria administrativa ou político-administrativa sujeita à deliberação da Câmara será objeto de projeto de resolução ou decreto-legislativo.

§ 1º Constituem matérias de projeto de resolução:

- I - destituição de membro da Mesa;
- II - julgamento dos recursos de sua competência;
- III - assuntos econômicos internos da Câmara.

§ 2º Constituem matérias de projeto de decreto legislativo:

- I - Aprovação ou rejeição das contas do Prefeito e da Mesa da Câmara;
- II - Demais atos que independam da sanção do Prefeito.





Câmara Municipal de
Maracanaú

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Ademais, entendemos pela possibilidade de prosseguimento legislativo como projeto de resolução.

Parecer Inconstitucional ao Projeto de Lei nº 257/2025.

S.M.J.

Sala das Sessões, 02 de Setembro de 2025.


Relator CCJ